



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

NORMA Nº 01, de 05 de Novembro de 2018

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Educação - Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, estabelece as **Normas para concessão e manutenção de bolsas para estudantes regulares do referido curso.**

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Artigo 1º – A seleção de bolsistas será efetuada por uma Comissão de Bolsas, composta de três membros: dois docentes sendo um deles representante do Colegiado, e um representante do corpo discente, que deverá ser aluno regular.

§ 1º – Os representantes docentes e discentes terão um suplente cada e assumirão as atividades em caso de impedimento dos titulares.

Artigo 2º Os representantes dos docentes e dos discentes deverão ser indicados por seus pares. O mandato do representante docente será de dois anos e do representante discente de um ano.

Artigo 3º – Os trabalhos da comissão serão presididos por um dos representantes docentes, escolhido entre seus membros.

§ 1º – A comissão se reunirá ordinariamente no início de cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, para realizar as seguintes tarefas: elaboração do edital de seleção de bolsistas, avaliação dos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

pedidos de bolsas e do desempenho dos estudantes bolsistas, aplicando os critérios indicados nesta resolução.

Artigo 4º – São atribuições da Comissão:

- I. Manter sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico (Relatórios Parciais semestrais e Relatório Final e/ou Certificado de Defesa da Dissertação) e informações administrativas, permitindo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e às agências de fomento, verificar, a qualquer momento, o estágio de desenvolvimento do trabalho dos bolsistas; Observar as normas do programa de Pós Graduação, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação das agências de fomento;
- II. Estabelecer e informar às agências de fomento, através dos órgãos competentes, os critérios utilizados na atribuição de bolsas;
- III. Examinar as solicitações dos candidatos a bolsas, selecionar e registrar em ata, e submeter ao Colegiado do Curso para apreciação e homologação do resultado com os nomes dos alunos selecionados.

§ 1º – Os resultados homologados pelo Colegiado serão encaminhados à Pro Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PPPG), juntamente com a ata homologada, e deverão ser publicizados no site e mural do Programa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 5º: Para solicitar a Bolsa de Mestrado o estudante deverá:

- I. Apresentar um requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- II. Preencher e anexar junto ao requerimento o **Formulário de Inscrição para Solicitação de Bolsa de Mestrado** do Programa;
- III. Apresentar termo de compromisso declarando ciência dos critérios e atribuições para concessão e manutenção da bolsa de pós-graduação.
- IV. Anexar *Curriculum Lattes* atualizado e demais documentos requeridos pelo Edital de bolsas.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 6º - A concessão das bolsas a estudantes aprovados em seleção do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico, dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I. Avaliação da condição econômica do estudante, tendo por base a comprovação de renda;
- II. Vulnerabilidade social, observando a reserva de cota conforme Edital e as normas da UEFS;
- III. Disponibilidade para dedicação integral ao curso;
- IV. Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- V. Desempenho global na seleção de estudantes para o mestrado, observando a ordem de classificação.

§ 1º – A ordem de classificação dos candidatos será divulgada pela secretaria do Programa.

§ 2º Os candidatos à bolsa poderão recorrer da decisão do Colegiado em relação à concessão, mediante recurso, obedecendo os prazos previstos no Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/04

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º A Bolsa de estudos é concedida, conforme a disponibilidade e as condições determinadas pelas agências de fomento: CNPq, CAPES e FAPESB, em associação com os incisos abaixo:

- I. A bolsa é concedida pelo prazo de 12 meses, ficando sua renovação, por mais 12 meses, condicionada à avaliação do desempenho acadêmico do mestrando(a);
- II. Em nenhuma hipótese a bolsa será prorrogada por mais de 24 meses;
- III. Para renovação da bolsa, serão levadas em consideração: o relatório anual de atividades com avaliação do orientador, informando seu desempenho durante o ano letivo (aprovação nos componentes curriculares, créditos cumpridos, participação nas atividades do curso e participação nos núcleos de pesquisa);

§ 1º - O não cumprimento destas regras implicará na revisão da concessão da bolsa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, à luz das recomendações das agências de fomento e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS.

Artigo 9º - Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação e torna sem efeito a norma 01/2011, referente à mesma matéria.

Feira de Santana 05 de novembro de 2018.